Lei nº 3.466, de 16 de outubro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a ceder os espaços do Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", "Parque Zeferino Brasil - Lagoa Armênia" "Praça da Bandeira" de 07 de dezembro de 2012 a 05 de janeiro de 2013, para a realização do 21º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder os espaços do Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", "Parque Zeferino Brasil — Lagoa Armênia", "Praça da Bandeira" de 07 de dezembro de 2012 a 05 de janeiro de 2013, para a realização do 21º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Nestes dias serão realizados por membros da comunidade, promotores de eventos do Município e pela Administração Municipal, atividades de cultura, esporte e lazer, palestras, gincana 60 horas, teatros, concurso e apresentação da Rainha do Natal Açoriano, bailes e shows.

Art. 3º A Administração Municipal ficará responsável pela liberação dos locais, divulgação das atividades, apoio aos promotores na organização dos eventos, apoio financeiro à realização das atividades quando cabível ao Município e quando houver dotação financeira para o mesmo.

§1º Fica autorizada a cedência pelo Município, do Pavilhão e do Ginásio de Esportes para a realização de bailes e/ou shows. Todas as responsabilidades cabíveis ao contexto do evento serão a cargo do promotor do mesmo, compreendendo divulgação extra, contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento.

 $\$2^{\circ}$ Pelo disposto no $\$1^{\circ}$, os eventos de grande porte que envolver contratação e estrutura especial para a sua realização, poderão cobrar valor para a entrada da atração.

Art. 4º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de outubro de 2012.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 16/10/2012.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", "Parque Zeferino Brasil – Lagoa Armênia", "Praça da Bandeira" de 07 de dezembro de 2012 a 05 de janeiro de 2013, para a realização do 21° Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, Taquari oferece com este evento, um espetáculo encantador e singular. O perfeito encontro entre música, arte cênica e manifestações culturais.

O Natal Açoriano em Terra Gaúcha, festa que reúne hoje durante sua programação cerca de 40.000 espectadores às margens da Lagoa Armênia, conta com o reconhecimento dos Órgãos Oficiais do Estado e do Ministério da Cultura, estando incluído no Calendário Turístico do Estado do Rio Grande do Sul.

Nesta edição, o Natal Açoriano promete repetir o sucesso dos anos anteriores.

A proposta desta edição é proporcionar neste período atrações ligadas à cultura, esporte e lazer, entretenimento, realização de bailes/shows e atividades infantis. Com isso, beneficiaríamos muitos taquarienses de diversas faixas etárias, envolveríamos parte da comunidade na realização das atividades e continuaríamos a promover à integração e a descontração comum às edições anteriores.

A Administração Municipal se comprometerá em apoiar os organizadores, tanto na organização quanto financeiramente, no que for possível, bem como a preparar os locais e manter em boas condições para a realização dos eventos. Também será realizado o folder do evento, para divulgar as atividades em nosso Município.

Ficará a cargo dos organizadores de bailes e/ou shows, as responsabilidades cabíveis no contexto do evento, como contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento. Por este motivo, os eventos de grande porte que envolver contratação e estrutura especial para a sua realização, poderão cobrar valor para a entrada da atração.

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **Régis Eli Amaral dos Santos** DD. Presidente da Câmara de Vereadores Taquari – RS.